

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 002 /2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

A Mesa Diretora da Câmara de Morada Nova – CE, tributando o costumeiro respeito pelos demais Edis, tem a honra de submeter à elevada deliberação de V. Exas. o incluso Projeto de Resolução que **altera disposições da Resolução nº 010/2024, de 24 de outubro de 2024, que tem como EMENTA: “Dispõe sobre o uso de Tecnologia para o Envio da Prestação de Contas Mensal do Prefeito, Secretários, Gestores e Ordenadores de Despesa, através de Sistema Eletrônico, e Recebimento por parte desse Poder Legislativo, bem como a elaboração, remessa e disponibilização de dados da Gestão Fiscal para fiscalização por parte da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, e dá outras providências.”**

O projeto se mostra necessário, uma vez que alteram pontos devidos à necessidade de regular matéria político-administrativa desta Câmara Municipal de Morada Nova, especialmente com o propósito de conceder prazo razoável para que o Poder Executivo e seus órgãos da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações e Consórcios Públicos possam se adequar ao novo Portal no âmbito desse Poder Legislativo para recebimento das Prestações de Contas, e a necessidade de atualização da normatização referente à tramitação de documentos e processos eletrônicos nesta Câmara Municipal.

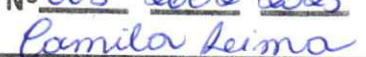
O projeto se justifica, ainda, considerando a necessidade de desburocratização dos procedimentos de envio dos dados utilizados nas ações de controle, de forma a racionalizar as obrigações dos jurisdicionados e promover a celeridade, tempestividade, integridade e confiabilidade das informações.

Na certeza da pronta acolhida a esta proposição solicito submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo.

Atenciosamente,

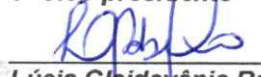


Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 068 2602 2025

Responsável pelo Protocolo



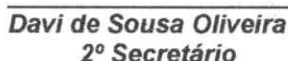
Francisca Aurijane Martins da Cunha
1º Vice-presidente



Lúcia Gleidevânia Rabelo
1ª Secretária



Cláudio Roberto Chaves da Silva
2º Vice-presidente



Davi de Sousa Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: Altera disposições da Resolução nº 010/2024, de 24 de outubro de 2024, que tem como EMENTA: “Dispõe sobre o uso de Tecnologia para o Envio da Prestação de Contas Mensal do Prefeito, Secretários, Gestores e Ordenadores de Despesa, através de Sistema Eletrônico, e Recebimento por parte desse Poder Legislativo, bem como a elaboração, remessa e disponibilização de dados da Gestão Fiscal para fiscalização por parte da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, inciso I, c/c o art. 77, inciso VII, ambos do RICMMN, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis Projeto de Resolução, nos seguintes moldes:

O **Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova - CE**, Sr. Hilmar Sérgio Pinto da Cunha, no uso de suas atribuições legais, previstas nas disposições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 38 da Resolução nº 010/2024, de 24 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo único.** Estabelece-se nesta Resolução, um período de transição entre o modelo de envio de prestações de contas aplicado atualmente, e o novo modelo que é o formato eletrônico, ficando compreendido do período do início da vigência desta Resolução até o dia 30 de abril de 2025, como período de testes e correções da plataforma, e o uso obrigatório e definitivo a partir de 1º de maio de 2025, sob pena de sofrer responder penalizações em caso de inércia.*

Redação Original do parágrafo único do art. 38 da Resolução nº 010/2024:

~~Parágrafo único.~~ Estabelece-se nesta Resolução, um período de transição entre o modelo de envio de prestações de contas aplicado atualmente, e o novo modelo que é o formato eletrônico, ficando compreendido o período do início da vigência desta Resolução até o dia 31/12/2024, como período de testes e correções da plataforma. E o uso obrigatório e com penalizações será a partir do início do exercício financeiro de 2025..

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Resolução.

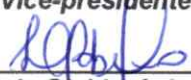
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 26 de fevereiro de 2025.


Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
Presidente


Francisca Aurijane Martins da Cunha
1º Vice-presidente


Lúcia Gleidevânia Rabelo
1ª Secretária


Cláudio Roberto Chaves da Silva
2º Vice-presidente


Davi de Sousa Oliveira
2º Secretário